

CRENCIAMENTO AGERIO Nº 001/2020

Credenciamento de Correspondentes para operacionalização do programa de Microcrédito Produtivo Orientado da AgeRio

Esclarecimento nº 08

1 Pergunta (03/07/2020):

“(...) Estou interessada em fazer o cadastro para o Credenciamento 0001/2020 mas gostaria de esclarecer as seguintes dúvidas:

- 1. Os anexos para o credenciamento deverão ser impressos, assinados e escaneado para envio ou deve ter assinatura digital?*
- 2. Há necessidade de comprovar os documentos com as originais, se sim, de que forma deverão ser apresentadas?*
- 3. No credenciamento de 2019 já foram apresentado todas as originais junto com a documentação, caso seja obrigatório há alguma possibilidade de se aproveitar o meu cadastro inicial no que diz respeito a documentação da empresa: Contratos e alterações, documentação de sócios, comprovante de escolaridade?*
- 4. No item 9.4 da Qualificação Técnica letra c : Estar associada à ABCRED - Associação Brasileira de Entidades Operadoras de Microcrédito e Microfinanças, passou a ser uma obrigação nesse ano para o credenciamento, isso será um impeditivo para ser aprovado? Gostaria de orientação quanto a esse item. (...)”*

RESPOSTA:

Prezados Srs.,

1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

a) Relativamente à pergunta nº 1 do pedido de esclarecimento formulado, no caso específico das declarações (Anexos II, III, IV, V, VI e XIII do Edital), informamos que estas poderão ser apresentadas das duas formas sugeridas, não fazendo qualquer diferença se estas serão impressas, assinadas e digitalizadas ou se terão a assinatura digital. Em ambas as situações, contudo, não poderá existir dúvidas quanto à assinatura do representante legal do candidato a correspondente.

a.1) Por fim, ressaltamos que a forma de apresentação dos documentos está regulada no item 9.7 do Edital, o qual transcrevemos integralmente a seguir:

“9.7 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados de forma legível, e deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@agerio.com.br.”

b) Em relação à pergunta nº 2 do pedido de esclarecimento formulado, acreditamos que a forma de apresentação dos documentos já foi esclarecido acima (vide item “a.1”) da presente resposta.

c) Relativamente à pergunta nº 3 do pedido de esclarecimento formulado, destaca-se que o processo de credenciamento realizado no ano de 2019 foi um outro procedimento e que continha outras exigências. Em função do atual problema sanitário, a AgeRio tem determinado que atuação de seus empregados seja feita totalmente em regime de *Home Office*, o que impede o aproveitamento de documentos em processos anteriores.

c.1) Além disso, esse tema também está previsto nos Parágrafos Quinto e Sexto do Art. 51 do Regulamento de Licitações da AgeRio (disponível no endereço www.agerio.com.br), os quais transcrevemos a seguir:

“Parágrafo Quinto - Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro ou pelo agente responsável pela condução da licitação ou, ainda, pela Comissão Permanente de Licitação, que os juntará ao processo.

Parágrafo Sexto - A possibilidade de consulta prevista no Parágrafo Quinto não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.”

c.2) Sendo assim, não há obrigatoriedade da AgeRio em produzir e/ou aproveitar documentos apresentados em outro processo pelos candidatos. Dessa forma, solicitamos a atenção de todos os pretendentes correspondentes com relação a esse ponto, pois, deverão ser efetivamente apresentados todos os documentos exigidos

para o presente credenciamento, independentemente dos candidatos já terem participado de processos anteriores junto à AgeRio.

d) Em relação à pergunta nº 4 do pedido de esclarecimento formulado, o item 9.4 do Edital é bastante claro ao exigir que os candidatos a correspondentes cumpram, ao menos, 01 (um) dos 3 (três) requisitos exigidos.

e) Informamos que todos os requisitos necessários à participação dos interessados no Credenciamento estão contidos no Edital e respectivos anexos, todos constantes do sítio eletrônico da AgeRio, na área de “Transparência”, “Contratações e Licitações” (<https://www.agerio.com.br/contratacao-e-licitacao/>).